



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

LEI Nº. 1787 /03
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

*"Suprime Parágrafos da Lei Municipal
nº 1625/98, de 24/08/98, e dá outras
providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suprimido o Parágrafo Primeiro e Segundo do Art. 4º da Lei Municipal nº 1625/98 de 24/08/98, que “Dispõe sobre a Criação no Sistema de Moto-Taxi no Município de Porto Nacional – Tocantins”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES,
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês dezembro do ano de 2003.


OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

Reg. fl. 1911 LV. 012

